



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 15/03/2022

ORDEM DO DIA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2022, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

01 TC-001198.989.16-2

Órgão: Desenvolvimento Rodoviário S/A – DERSA.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2016.

Responsável(is): Laurence Casagrande Lourenço e Evandro Biancarelli (Diretores-Presidentes).

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e Mônica Garcia Perna Silva (OAB/SP nº 328.786).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

02 TC-001947.989.17-4

Órgão: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A – IPT.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2017.

Responsável(is): Fernando José Gomes Landgraf e Altamiro Francisco da Silva (Diretores-Presidentes).

Advogado(s): Evelin Teixeira de Souza Alves (OAB/SP nº 180.950) e Tânia Ishikawa Mazon (OAB/SP nº 195.902).

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: REGULARES COM RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES, QUITAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS E ALERTAS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-016913.989.17-4

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada(s): Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS, mediante a transferência de recursos financeiros para despesas com custeio, do Projeto de Assessoria Técnica nas estratégias implementadas pelo Programa Estadual de Enfrentamento ao Crack, denominado Programa Recomeço, no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas – CRATOD.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Convênio de 30-12-16. Valor – R\$17.682.825,00.

Advogado(s): André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

04 TC-000836.989.22-8

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de São Carlos.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São Carlos.

Responsável(is): Rossieli Soares da Silva (Secretário Estadual), Haroldo Corrêa Rocha (Secretário Executivo Estadual), Débora Gonzalez Costa Blanco (Dirigente Regional de Ensino), Norma Suely Siqueira Eiras (Dirigente Regional de Ensino Substituta) e Airtton Garcia Ferreira (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2020.

Valor(es): R\$1.471.093,65.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: REGULARES COM QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

05 TC-020238.989.18-0

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

Contratada(s): Fundação Roberto Marinho.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de implementação de projeto de divulgação científica, através da concepção, criação, coordenação da produção e difusão televisiva das séries audiovisuais propostas no projeto "Ciência para Todos".

Responsável(is): Carlos Américo Pacheco (Diretor-Presidente da FAPESP).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Jocélia de Almeida Castilho (OAB/SP nº 78.988), Ana Flávia Consolin

Varotto (OAB/SP nº 151.921) e Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: CONHECIDA.

06 TC-017857.989.19-8

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Pirassununga.

Conveniada(s): Prefeitura Municipal de Araras.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Responsável(is): Rossieli Soares da Silva (Secretário Estadual), Haroldo Corrêa Rocha (Secretário Executivo Estadual), Anísio da Costa (Dirigente Regional de Ensino) e Rubens Franco Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-07-19.

Advogado(s): Ricardo Franco (OAB/SP nº 110.239) e Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573).

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: REGULAR

07 TC-004409.989.21-7

Conveniente: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Conveniada(s): Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Objeto: Conjugação de esforços e cooperação mútua com a finalidade de empregar policiais militares no interior das estações de trens, em apoio ao corpo de segurança operacional da CPTM.

Responsável(is): João Camilo Pires de Campos (Secretário Estadual), Fernando Alencar Medeiros (Comandante-Geral da PM) e Pedro Tegon Moro (Diretor-Presidente da CPTM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-10-20.

Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311) e Magnus da Silva Menezes (OAB/SP nº 211.506).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: REGULAR

08 TC-024918.989.20-3

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Santos – AME Santos.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Adriana Berringer Stephan (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 6º, §§1º e 3º, da Lei Complementar nº 846/98). Contrato de Gestão de 04-11-20. Valor – R\$57.899.350,84.

Advogado(s): Mara Cristina Morelli Gogoni (OAB/SP nº 238.752), Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto.

Fiscalizada por: UR-20.

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE

09 TC-000440.989.21-8

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Fundação do ABC – FUABC.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Santos – AME Santos.

Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro (Secretário Estadual Adjunto) e Adriana Berringer Stephan (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-12-20.

Advogado(s): Mara Cristina Morelli Gogoni (OAB/SP nº 238.752), Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto.

Fiscalizada por: UR-20.

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

10 TC-013014.989.20-6

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Itu.

Responsável(is): Fabrício Cobra Arbex, Vinicius Renê Lummertz Silva (Secretários Estaduais) e Guilherme dos Reis Gazzola (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2019.

Valor(es): R\$3.863.400,39.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-3.

Resultado: REGULAR.

RELATORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO AUDITORA SILVIA MONTEIRO

REPRESENTAÇÃO

11 TC-016984/026/08

Representante(s): Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado São Paulo – APEOESP – Subsede de Carapicuíba e Região.

Representado(s): Secretaria de Estado da Educação, Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Responsável(is): Teresa Roserley Neubauer da Silva, Gabriel Benedito Issaac Chalita, Paulo Renato Costa Souza (Secretários Estaduais), Hubert Alquéres, Fábio Saba, Paulo Alexandre P. Barbosa (Secretários Estaduais Adjuntos), Sami Bussab, Tirone Francisco Chahad Lanix, Fábio Bonini Simões de Lima (Diretores da FDE), Fuad Gabriel Chucre e Sérgio Ribeiro Silva (Prefeitos).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, objetivado a construção, ampliação, reforma ou adequação de prédios escolares e/ou término de obras paralisadas.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Antonio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Izadora Rodrigues Normando Simões (OAB/SP nº 306.492), Deilde Luzia Carvalho Homem (OAB/SP nº 122.291), Márcia Megumi Komatsu (OAB/SP nº 272.949), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-9 e GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: IMPROCEDENTE.

12 TC-020192/026/08

Representante(s): Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado São Paulo – APEOESP –Subsede de Carapicuíba e Região.

Representado(s): Secretaria de Estado da Educação, Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Responsável(is): Teresa Roserley Neubauer da Silva, Gabriel Benedito Isaac Chalita, Paulo Renato Costa Souza (Secretários Estaduais), Hubert Alquéres, Fábio Saba, Paulo Alexandre P. Barbosa (Secretários Estaduais Adjuntos), Sami Bussab, Tirone Francisco Chahad Lanix, Fábio Bonini Simões de Lima (Diretores da FDE), Fuad Gabriel Chucre e Sérgio Ribeiro Silva (Prefeitos).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, objetivado a construção, ampliação, reforma ou adequação de prédios escolares e/ou término de obras paralisadas.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Izadora Rodrigues Normando Simões (OAB/SP nº 306.492), Deilde Luzia Carvalho Homem (OAB/SP nº 122.291), Márcia Megumi Komatsu (OAB/SP nº 272.949), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-9 e GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13 TC-014407/026/11

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Conveniada(s): Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Objeto: Construção, ampliação, reforma ou adequação de prédios escolares e/ou término de obras paralisadas.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Teresa Roserley Neubauer da Silva, Gabriel



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Benedito Isaac Chalita, Paulo Renato Costa Souza (Secretários Estaduais), Hubert Alquéres, Fábio Saba, Paulo Alexandre P. Barbosa (Secretários Estaduais Adjuntos), Sami Bussab, Tirone Francisco Chahad Lanix, Fábio Bonini Simões de Lima (Diretores da FDE), Fuad Gabriel Chucre e Sérgio Ribeiro Silva (Prefeitos).

Em Julgamento: Convênio de 20-12-01. Valor – R\$3.260.000,00. Termos Aditivos de 19-12-03, 28-07-04 e 22-11-10.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Izadora Rodrigues Normando Simões (OAB/SP nº 306.492), Deilde Luzia Carvalho Homem (OAB/SP nº 122.291), Márcia Megumi Komatsu (OAB/SP nº 272.949), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-9 e GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-7.

Resultado: REGULAR.

14 TC-009466.989.19-1

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento – Coordenadoria da Administração Tributária – CAT.

Contratada(s): Banco Daycoval S.A.

Objeto: Prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais despesas públicas do Estado de São Paulo.

Responsável(is) pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação: Humberto Baptistella Filho (Coordenador).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Gustavo de Magalhães Gaudie Ley (Coordenador).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 25 da Lei Estadual nº 6.544/89). Contrato de 31-01-19. Valor – R\$13.000.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-5.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: REGULAR.

15 TC-009741.989.19-8

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento – Coordenadoria da Administração Tributária – CAT.

Contratada(s): Banco Daycoval S.A.

Objeto: Prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais despesas públicas do Estado de São Paulo.

Responsável(is): Gustavo de Magalhães Gaudie Ley, Humberto Baptistella Filho (Coordenadores) e Vitor Manuel dos Santos Alves Junior (Subcoordenador).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: GDF-4 e GDF-5.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: CONHECIDA.

16 TC-016563.989.20-1

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento – Coordenadoria da Administração Tributária – CAT.

Contratada(s): Banco Daycoval S.A.

Objeto: Prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais despesas públicas do Estado de São Paulo.

Responsável(is): Vitor Manuel dos Santos Alves Junior (Subcoordenador).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-07-19.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-5.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

17 TC-000678/008/17

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário Estadual), Claudia Monteiro Ferrazzi Ferreira (Diretora Técnica da Saúde III), Horácio José Ramalho e Jorge Fares (Diretores Executivos da FUNFARME).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor(es): R\$9.085.791,15.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

18 TC-012403.989.21-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Areiópolis.

Contratada(s): Vitagliano Pedroso & Cia Serviços Ltda. – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de locação de 1 veículo, tipo caminhão toco, com coletor compactador de lixo acoplado de mínimo 15 metros cúbicos de capacidade, quilometragem livre, sem motorista, com ano de fabricação não inferior a 10 anos, e manutenção preventiva e corretiva, para um período estimado de 6 meses.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s):

Antonio Marcos dos Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93).

Contrato de 15-04-21. Valor – R\$115.200,00.

Advogado(s): Neiva Terezinha Faria (OAB/SP nº 109.235), José Arnaldo Vitagliano

(OAB/SP nº 113.942), Olavo Souza Nogueira Neto (OAB/SP nº 307.416) e Karina

Graziela dos Santos (OAB/SP nº 347.873).

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES

19 TC-013184.989.21-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Areiópolis.

Contratada(s): Vitagliano Pedroso & Cia Serviços Ltda. – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de locação de 1 veículo, tipo caminhão toco, com coletor compactador de lixo acoplado de mínimo 15 metros cúbicos de capacidade, quilometragem livre, sem motorista, com ano de fabricação não inferior a 10 anos, e manutenção preventiva e corretiva, para um período estimado de 6 meses.

Responsável(is): Antonio Marcos dos Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento

Provisório de 20-10-21. Termo de Recebimento Definitivo de 28-10-21.

Advogado(s): Neiva Terezinha Faria (OAB/SP nº 109.235), José Arnaldo Vitagliano

(OAB/SP nº 113.942), Olavo Souza Nogueira Neto (OAB/SP nº 307.416) e Karina

Graziela dos Santos (OAB/SP nº 347.873).

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: CONHECIDOS.

20 TC-020997.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada(s): Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



FFM/USP.

Objeto: Prestação de serviços de realização de “Teste Laboratório de PCR em tempo real para COVID-19” e “Análise Laboratorial de Testes Sorológicos para COVID-19”.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Bruno Vassari (Secretário Municipal).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Regina Maura Zetone Grespan (Secretária Municipal) e Danilo Sigolo Roberto (Diretor de Vigilância Sanitária).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20). Contrato de 03-08-20. Valor – R\$860.000,00.

Advogado(s): Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Lúcia Helena Silvério Trindade (OAB/SP nº 188.307), Luiz Antonio Pacci Junior (OAB/SP nº 235.044), Ronaldo Loir Pereira (OAB/SP nº 243.769) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: REGULAR.

21 TC-022496.989.20-3

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada(s): Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FFM/USP.

Objeto: Prestação de serviços de realização de “Teste Laboratório de PCR em tempo real para COVID-19” e “Análise Laboratorial de Testes Sorológicos para COVID-19”.

Responsável(is): Regina Maura Zetone Grespan (Secretária Municipal) e Danilo Sigolo Roberto (Diretor de Vigilância Sanitária).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Lúcia Helena Silvério Trindade (OAB/SP nº 188.307), Luiz Antonio Pacci Junior (OAB/SP nº 235.044), Ronaldo Loir Pereira (OAB/SP nº 243.769) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: CONHECIDO.

22 TC-006046.989.21-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada(s): Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FFM/USP.

Objeto: Prestação de serviços de realização de “Teste Laboratório de PCR em tempo real para COVID-19” e “Análise Laboratorial de Testes Sorológicos para COVID-19”.

Responsável(is): Regina Maura Zetone Grespan (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo de Encerramento Contratual de 03-03-21.

Advogado(s): Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Lúcia Helena Silvério Trindade (OAB/SP nº 188.307), Luiz Antonio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Pacci Junior (OAB/SP nº 235.044), Ronaldo Loir Pereira (OAB/SP nº 243.769) e outros.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-4.

Resultado: CONHECIDO.

23 TC-020634.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Contratada(s): Ourilab Diagnóstico de Análises Clínicas Ltda.

Objeto: Realização de exame de teste sorológico de alta detecção de anticorpos totais metodologia – eletroquimioluminescência, para testagem da população que apresentarem sintomas de COVID-19 e/ou tiveram contato com pacientes suspeitos e/ou positivados.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s):

Lucas Pocay Alves da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20). Contrato de 30-07-20. Valor – R\$299.850,00.

Advogado(s): Luiz Fernando Vecchia (OAB/SP nº 309.028), Priscila Aparecida Ehrlich (OAB/SP nº 324.318) e Gustavo Henrique Paschoal (OAB/SP nº 220.644).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES

24 TC-005046.989.21-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Contratada(s): Ourilab Diagnóstico de Análises Clínicas Ltda.

Objeto: Realização de exame de teste sorológico de alta detecção de anticorpos totais metodologia – eletroquimioluminescência, para testagem da população que apresentarem sintomas de COVID-19 e/ou tiveram contato com pacientes suspeitos e/ou positivados.

Responsável(is): Lucas Pocay Alves da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-10-20.

Advogado(s): Luiz Fernando Vecchia (OAB/SP nº 309.028), Priscila Aparecida Ehrlich (OAB/SP nº 324.318) e Gustavo Henrique Paschoal (OAB/SP nº 220.644).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES

25 TC-020737.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Contratada(s): Ourilab Diagnóstico de Análises Clínicas Ltda.

Objeto: Realização de exame de teste sorológico de alta detecção de anticorpos totais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



metodologia – eletroquimioluminescência, para testagem da população que apresentarem sintomas de COVID-19 e/ou tiveram contato com pacientes suspeitos e/ou positivados.

Responsável(is): Lucas Pocay Alves da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Luiz Fernando Vecchia (OAB/SP nº 309.028), Priscila Aparecida Ehrlich (OAB/SP nº 324.318) e Gustavo Henrique Paschoal (OAB/SP nº 220.644).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: CONHECIDO.

REPRESENTAÇÃO

26 TC-027502.989.20-5

Representante(s): Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Barueri.

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito) e Análio Augusto dos Reis (Secretário Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Barueri na Dispensa de Licitação nº 05/2020, da qual resultou o Contrato nº 173/2020, celebrado com a empresa Painei Multiserviços EIRELI – EPP, para execução de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária de limpeza pública e saneamento ambiental.

Advogado(s): Gustavo Costa Ferreira (OAB/SC nº 38.481), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Everson Fernandes Varoli Aria (OAB/SP nº 172.061), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



27 TC-007564.989.21-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada(s): Painei Multiserviços EIRELI – EPP.

Objeto: Prestação de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária de limpeza pública e saneamento ambiental.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Análio Augusto dos Reis (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93).

Contrato de 18-11-20. Valor – R\$23.880.510,96.

Advogado(s): Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Everson Fernandes Varoli Aria (OAB/SP nº 172.061), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

28 TC-012591.989.21-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada(s): Painei Multiserviços EIRELI – EPP.

Objeto: Prestação de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária de limpeza pública e saneamento ambiental.

Responsável(is): José Roberto Piteri (Secretário Municipal) e Ronaldo Dantas de Lima (Engenheiro).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório de 31-05-21.

Advogado(s): Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Everson Fernandes Varoli Aria (OAB/SP nº 172.061), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: CONHECIDO.

29 TC-017864.989.21-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada(s): Paineis Multiserviços EIRELI – EPP.

Objeto: Prestação de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária de limpeza pública e saneamento ambiental.

Responsável(is): José Roberto Piteri (Secretário Municipal) e Ronaldo Dantas de Lima (Engenheiro).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 16-08-21.

Advogado(s): Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Everson Fernandes Varoli Aria (OAB/SP nº 172.061), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: CONHECIDO.

30 TC-010528.989.21-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada(s): Paineis Multiserviços EIRELI – EPP.

Objeto: Prestação de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária de limpeza pública e saneamento ambiental.

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito), Análio Augusto dos Reis, José Roberto Piteri (Secretários Municipais) e Ronaldo Dantas de Lima (Engenheiro).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Everson Fernandes Varoli Aria (OAB/SP nº 172.061), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-9.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: CONHECIDO.

31 TC-015248.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada(s): Dama Comércio e Serviços EIRELI.

Objeto: Aquisição de álcool em gel 70%, em frascos de 500ml (440gr), com válvula pump, sem perfume.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Geraldo Antonio Vinholi (Secretário Municipal).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Dionísio Alvarez Mateos Filho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 4º, caput, da Lei Federal nº 13.979/20 e artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 28-04-20. Valor – R\$231.500,00.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: REGULAR.

32 TC-015369.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada(s): Dama Comércio e Serviços EIRELI.

Objeto: Aquisição de álcool em gel 70%, em frascos de 500ml (440gr), com válvula pump, sem perfume.

Responsável(is): Geraldo Antonio Vinholi e Dionísio Alvarez Mateos Filho (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Apostilamento de 08-05-20.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-9.

Resultado: CONHECIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



33 TC-021846.989.18-4

Conveniente: Prefeitura Municipal de Louveira.

Conveniada(s): Irmandade da Santa Casa de Louveira.

Objeto: Serviço especializado em assistência médica hospitalar, compreendendo as unidades de atendimento médico intra-hospitalar, urgência e emergência, pronto atendimento, pré-hospitalar 192 e atendimento médico-ambulatorial especializado.

Responsável(is): Nicolau Finamore Junior (Prefeito), José Carlos Bellussi (Secretário Municipal) e Alceu Steck (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-01-18.

Advogado(s): Régis Augusto Lourenção (OAB/SP nº 226.733).

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

34 TC-008728.989.19-5

Conveniente: Prefeitura Municipal de Louveira.

Conveniada(s): Irmandade da Santa Casa de Louveira.

Objeto: Serviço especializado em assistência médica-hospitalar, compreendendo as unidades de atendimento médico intra-hospitalar, urgência e emergência, pronto atendimento, pré-hospitalar 192 e atendimento médico-ambulatorial especializado.

Responsável(is): Nicolau Finamore Junior (Prefeito), José Carlos Bellussi (Secretário Municipal) e Alceu Steck (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16-10-18.

Advogado(s): Régis Augusto Lourenção (OAB/SP nº 226.733).

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

35 TC-015641.989.17-3

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Barueri.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito), Antônio Furlan Filho, Jorge Márcio dos Santos Salomão, Paulo Silas Reis (Secretários Municipais) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$52.377.677,58.

Advogado(s): Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Cláudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Carolina Pavanelli Marques (OAB/SP nº 396.216), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-1.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

36 TC-004773.989.18-1

Câmara Municipal: Flórida Paulista.

Exercício: 2018.

Presidente: Sócrates Adalberto da Costa.

Advogado(s): Geraldo Zanardi Junior (OAB/SP nº 155.752), Neivaldo Marcos Dias de Moraes (OAB/SP nº 251.841) e Mayla Furlaneti Oliveira (OAB/SP nº 356.494).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-18.

Fiscalização atual: UR-18.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÕES.

37 TC-005216.989.19-4

Câmara Municipal: Nipoã.

Exercício: 2019.

Presidente: Marcos Vinicius Alves Teixeira.

Advogado(s): Célio Paranhos Santana (OAB/SP nº 179.123).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

38 TC-003501.989.20-6

Câmara Municipal: Ipuã.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Exercício: 2020.

Presidente: Marco Aurélio Cunha Negreiros.

Advogado(s): Rodolfo Tallis Lourenzoni (OAB/SP nº 251.365).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-17.

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: REGULARES COM RESSALVAS, ALERTAS E QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL

39 TC-003698.989.20-9

Câmara Municipal: Taquarivaí.

Exercício: 2020.

Presidente: Rubens Carlos Souto de Barros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-16.

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS, ALERTA E DETERMINAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECER

40 TC-002802.989.20-2

Prefeitura Municipal: Espírito Santo do Turvo.

Exercício: 2020.

Prefeitos: Afonso Nascimento Neto e Laércio Lauder da Silva.

Períodos: (01-01-20 a 05-01-20; 05-02-20 a 31-12-20) e (06-01-20 a 04-02-20).

Advogado(s): Ricardo Virando (OAB/SP nº 167.114) e Vinicius Mansur Sabbag (OAB/SP nº 210.037).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL COM ADVERTÊNCIAS

41 TC-002870.989.20-9

Prefeitura Municipal: Junqueirópolis.

Exercício: 2020.

Prefeito: Hélio Aparecido Mendes Furini.

Advogado(s): Adriano de Marcos Lopes (OAB/SP nº 245.164) e Claudia Iwaki (OAB/SP nº 265.846).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-18.

Fiscalização atual: UR-18.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL COM RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS

42 TC-003207.989.20-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Prefeitura Municipal: Cerquilha.

Exercício: 2020.

Prefeito: Aldomir José Sanson.

Advogado(s): Anderson Aparecido Rodrigues (OAB/SP nº 271.104).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL COM ADVERTÊNCIAS

RECURSO ORDINÁRIO

43 TC-006318.989.21-7 (ref. TC-002421.989.17-9)

Recorrente(s): Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná.

Assunto: Balanço Geral do Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná, relativo ao exercício de 2017.

Responsável(is): Orlando Pereira Barreto Neto (Diretor-Presidente) e José Eduardo Amantini (Diretor Interino).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-02-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Adilson Roberto Battochio (OAB/SP nº 30.458), Luiz Fernando Ronquesel Battochio (OAB/SP nº 270.548) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

44 TC-016308.989.21-9 (ref. TC-008157.989.21-1)

Recorrente(s): Instituto de Previdência Municipal de Severínia – IPREM Severínia.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Severínia – IPREM Severínia, no exercício de 2018.

Responsável(is): Maria Augusta dos Santos (Presidente do IPREM Severínia).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-07-21, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Sonia Maria Borduque Fonseca, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Theodorovski Garbin (OAB/SP nº 278.806) e outro.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

45 TC-016262.989.21-3 (ref. TC-014837.989.17-7, TC-018599.989.19-1, TC-018600.989.19-8, TC-016859.989.20-4, TC-019757.989.20-7, TC-000966.989.21-2 e TC-009069.989.21-8)

Recorrente(s): Israel Aleixo de Melo – Ex-Superintendente do Saneamento Básico do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Município de Mauá – SAMA.

Assunto: Contrato entre o Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA e Probase Engenharia Ltda., objetivando a prestação de serviço de apoio operacional de assessoria técnica e de gerenciamento de projetos de obras de ampliação e modernização do sistema de abastecimento, no valor de R\$4.498.814,00.

Responsável(is): Israel Aleixo de Melo, Mauro Sérgio Moreira, Luis Antônio Ferreira, José Francisco Jacinto e Rômulo César Fernandes (Superintendentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 16-07-21, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Israel Aleixo de Melo, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Wendel Bernardes Comissário (OAB/SP nº 216.623), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Éwerton Henrique de Oliveira (OAB/SP nº 344.965), Pedro Octávio Menezes Souza (OAB/SP nº 347.070), Vinícius Polarini Marques de Souza (OAB/SP nº 365.306), Heloísa Fontes Fiorini (OAB/SP nº 367.678), Karla Michelim Antonio Fregnan (OAB/SP nº 288.308) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: CONHECIDO EXCETO NO QUE SE REFERE AO TC EM QUE O JULGADOR SINGULAR TOMA CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. PROVIDO PARCIALMENTE.

46 TC-016414.989.21-0 (ref. TC-014837.989.17-7, TC-018599.989.19-1, TC-018600.989.19-8, TC-016859.989.20-4, TC-019757.989.20-7, TC-000966.989.21-2 e TC-009069.989.21-8)

Recorrente(s): Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA.

Assunto: Contrato entre o Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA e Probase Engenharia Ltda., objetivando a prestação de serviço de apoio operacional de assessoria técnica e de gerenciamento de projetos de obras de ampliação e modernização do sistema de abastecimento, no valor de R\$4.498.814,00.

Responsável(is): Israel Aleixo de Melo, Mauro Sérgio Moreira, Luis Antônio Ferreira, José Francisco Jacinto e Rômulo César Fernandes (Superintendentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 16-07-21, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Israel Aleixo de Melo, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(OAB/SP nº 107.509), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Wendel Bernardes Comissário (OAB/SP nº 216.623), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Éwerton Henrique de Oliveira (OAB/SP nº 344.965), Pedro Octávio Menezes Souza (OAB/SP nº 347.070), Vinícius Polarini Marques de Souza (OAB/SP nº 365.306), Heloísa Fontes Fiorini (OAB/SP nº 367.678), Karla Michelim Antonio Fregnan (OAB/SP nº 288.308) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.

Resultado: CONHECIDO EXCETO NO QUE SE REFERE AO TC EM QUE O JULGADOR SINGULAR TOMA CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. PROVIDO PARCIALMENTE.

47 TC-021761.989.21-9 (ref. TC-024712.989.19-3)

Recorrente(s): Maria Fernandes Vilar Ráglio – Ex-Prefeita do Município de Américo de Campos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Américo de Campos e Auto Posto Noroeste de Américo de Campos Ltda., objetivando o fornecimento de 219.800 litros de óleo diesel, no valor de R\$600.054,00.

Responsável(is): Maria Fernandes Vilar Ráglio (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 27-10-21, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, e ilegais as despesas decorrentes.

Advogado(s): Hudson Augusto Bacani Rodrigues (OAB/SP nº 312.846), Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749) e Ronaldo Sanches Trombini (OAB/SP nº 169.297).

Fiscalização atual: UR-11.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

48 TC-022302.989.21-5 (ref. TC-020330.989.20-3 e TC-020615.989.20-9)

Recorrente(s): Automec Comércio de Veículos Novos e Usados Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista e Automec Comércio de Veículos Novos e Usados Ltda., objetivando a aquisição de 2 retroescavadeiras novas, zero hora, tração 4X4, para atenderem as demandas dos serviços municipais, no valor de R\$435.000,00.

Responsável(is): João Batista de Almeida César (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 26-10-21, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, e conheceu da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877), Júlio César Machado (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



330.136), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Júlia Barbero Schimmelpfeng Pinto (OAB/SP nº 272.913) e outros.

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: CONHECIDO. CONHECIDO EXCETO NO QUE SE REFERE AO TC EM QUE O JULGADOR SINGULAR TOMA CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. NÃO PROVIDO.

49 TC-022305.989.21-2 (ref. TC-020330.989.20-3)

Recorrente(s): Automec Comércio de Veículos Novos e Usados Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista e Automec Comércio de Veículos Novos e Usados Ltda., objetivando a aquisição de 2 retroescavadeiras novas, zero hora, tração 4X4, para atenderem as demandas dos serviços municipais, no valor de R\$435.000,00.

Responsável(is): João Batista de Almeida César (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 26-10-21, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Júlia Barbero Schimmelpfeng Pinto (OAB/SP nº 272.913) e outros.

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: CONHECIDO. CONHECIDO EXCETO NO QUE SE REFERE AO TC EM QUE O JULGADOR SINGULAR TOMA CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. NÃO PROVIDO.

50 TC-023051.989.21-8 (ref. TC-020330.989.20-3 e TC-020615.989.20-9)

Recorrente(s): João Batista de Almeida César – Ex-Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista e Automec Comércio de Veículos Novos e Usados Ltda., objetivando a aquisição de 2 retroescavadeiras novas, zero hora, tração 4X4, para atenderem as demandas dos serviços municipais, no valor de R\$435.000,00.

Responsável(is): João Batista de Almeida César (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 26-10-21, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, e conheceu da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Júlia Barbero Schimmelpfeng Pinto (OAB/SP nº 272.913) e outros.

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: CONHECIDO. CONHECIDO EXCETO NO QUE SE REFERE AO TC EM QUE O



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



JULGADOR SINGULAR TOMA CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. NÃO PROVIDO.

51 TC-021636.989.21-2 (ref. TC-000273.989.20-2)

Recorrente(s): Cândido Murilo Pinheiro Ramos – Prefeito do Município de Nazaré Paulista.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Atibaia, no valor de R\$60.724,31.

Responsável(is): Cândido Murilo Pinheiro Ramos (Prefeito) e Carlos Eduardo Arantes de Oliveira (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-10-21, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Cândido Murilo Pinheiro Ramos, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Ivando César Furlan (OAB/SP nº 238.658), Adélcio Trajano Filho (OAB/SP nº 163.355) e Ricardo Arantes de Oliveira (OAB/SP nº 210.244).

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: CONHECIDO. DECISÃO ANULADA, DE OFÍCIO.

52 TC-022525.989.21-6 (ref. TC-000273.989.20-2)

Recorrente(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Atibaia.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Atibaia, no valor de R\$60.724,31.

Responsável(is): Cândido Murilo Pinheiro Ramos (Prefeito) e Carlos Eduardo Arantes de Oliveira (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-10-21, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Cândido Murilo Pinheiro Ramos, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Ivando César Furlan (OAB/SP nº 238.658), Adélcio Trajano Filho (OAB/SP nº 163.355) e Ricardo Arantes de Oliveira (OAB/SP nº 210.244).

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: CONHECIDO. DECISÃO ANULADA, DE OFÍCIO.

53 TC-013519.989.20-6 (ref. TC-000931.989.19-8)

Recorrente(s): Carlos Eduardo Vieira Ribeiro – Ex-Prefeito do Município de Campina do Monte Alegre.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre e Auto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Posto Campininha Ltda., objetivando a contratação de posto de combustível para o fornecimento parcelado, diário, diretamente da bomba, de gasolina comum, álcool comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-1-/S-50 e petróleo para a frota de máquinas e veículos da municipalidade, no valor de R\$571.032,93.

Responsável(is): Carlos Eduardo Vieira Ribeiro e Gil Vicente de Oliveira Júnior (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 06-03-20, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato, os termos aditivos e os termos de apostilamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616) e Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: CONHECIDO – PARCIALMENTE PROVIDO PARA REDUZIR A MULTA

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

54 TC-018141.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Contratada(s): C & P Produtos Médicos, Farmacêuticos e Hospitalares Ltda.

Objeto: Aquisição de 4.500 caixas de luvas de procedimento, tamanhos “P”, “M” e “G” – Combate à COVID-19.

Responsável(is) pela Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação: Dilador Borges Damasceno (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): João Valero Santos Esgalha (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20). Nota de Empenho de 04-05-20. Valor – R\$179.100,00.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES

55 TC-018248.989.20-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Contratada(s): C & P Produtos Médicos, Farmacêuticos e Hospitalares Ltda.

Objeto: Aquisição de 4.500 caixas de luvas de procedimento, tamanhos “P”, “M” e “G”



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



– Combate à COVID-19.

Responsável(is): Dilador Borges Damasceno (Prefeito) e João Valero Santos Esgalha (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Resultado: CONHECIDA.

56 TC-013560.989.21-2

Conveniente: Prefeitura Municipal de Tambaú.

Conveniada(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú.

Objeto: Gestão administrativa do serviço de urgência e emergência, segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Leonardo Teixeira Spiga Real (Prefeito), Rosana Lígia Pontes Trautwein (Coordenadora de Finanças) e Marcionilo Pereira de Souza Filho (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Convênio de 09-03-21. Valor – R\$4.177.283,30.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: REGULAR.

57 TC-009280.989.16-1

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas – CISBRA.

Contratada(s): Estre SPI Ambiental S/A.

Objeto: Prestação de serviços de operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares, em aterro sanitário ou usina de tratamento devidamente licenciados pela CETESB, com fornecimento de equipamentos, veículos e funcionários.

Responsável(is) pela Autorização do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Luiz Oscar Vitale Jacob (Presidente do CISBRA).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 11-03-16. Valor – R\$7.585.973,88.

Advogado(s): Vitor Ribeiro Junqueira Castelli (OAB/SP nº 310.529), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482) e Jéssica Carolina Agostinho (OAB/SP nº 406.836).

Fiscalizada por: UR-19.

Fiscalização atual: UR-19.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



58 TC-011233.989.17-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada(s): Family Locações e Logística Ltda. – ME.

Objeto: Locação de estruturas, tendas, gradis, geradores, fechamento em placas, plataformas, pisos, arquibancada, galpões, coberturas e banheiros químicos.

Responsável(is) pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório: José Pavan Junior (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Pavan Junior (Prefeito), Lucila Rodrigues Alves Pavan e Leonardo Espartaco César Ballone (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 20-07-11.

Valor – R\$9.924.600,00. Contrato de 19-07-12. Valor – R\$7.047.100,00.

Advogado(s): Rafael Barroso de Andrade (OAB/SP nº 391.425), Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº 400.324), Diego Ronney de Oliveira (OAB/SP nº 403.301), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Adriane Maria Goncalves (OAB/SP nº 437.211) e outros.

Fiscalizada por: UR-3.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

59 TC-005479.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada(s): RVS Comercial EIRELI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório, papelaria, escolar, expediente e armários.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): André Luiz Vasques (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 09-10-17.

Valor – R\$4.899.208,75. Ordem de Fornecimento. Valor – R\$1.082.500,00.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: IRREGULAR

60 TC-005748.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada(s): RVS Comercial EIRELI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório, papelaria, escolar,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



expediente e armários.

Responsável(is): Rogério Cardoso Franco (Prefeito) e André Luiz Vasques (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

61 TC-014799.989.17-3

Representante(s): Maxpel Comercial EIRELI – EPP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Cotia.

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Edital do Pregão Presencial nº 39/2017, da Prefeitura Municipal de Cotia, objetivando a aquisição de materiais de escritório, papelaria, escolar, expediente e armários.

Advogado(s): Jeferson Romano Fachine (OAB/PR nº 63.128), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-8.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

62 TC-020045.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Contratada(s): Viação Transmárisco Ltda. – EPP.

Objeto: Concessão da operação de transporte coletivo urbano e rural de passageiros no Município, sob planejamento, organização, direção, coordenação, controle e fiscalização da Prefeitura.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s):



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Vanderlei José Mársico (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 28-06-19. Valor – R\$18.217.440,00.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13.

Fiscalização atual: UR-13.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

63 TC-005417.989.19-1

Câmara Municipal: Ipaussu.

Exercício: 2019.

Presidente: Vinícius José Pedraci.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

64 TC-003451.989.20-6

Câmara Municipal: Elisiário.

Exercício: 2020.

Presidente: Mateus Henrique Marion.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULARES.

65 TC-003510.989.20-5

Câmara Municipal: Itapura.

Exercício: 2020.

Presidente: Adriano Pereira da Silva.

Advogado(s): Wilson Tetsuo Hirata (OAB/SP nº 45.512).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-15.

Fiscalização atual: UR-15.

Resultado: REGULARES.

66 TC-003565.989.20-9

Câmara Municipal: Nova Aliança.

Exercício: 2020.

Presidente: Neusa Aparecida Coltri Vieira.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Devair Amador Fernandes (OAB/SP nº 225.227) e Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: REGULARES.

67 TC-003603.989.20-3

Câmara Municipal: Piqueroibi.

Exercício: 2020.

Presidente: Gilberto Marcelino Bonini.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-5.

Fiscalização atual: UR-5.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

68 TC-003651.989.20-4

Câmara Municipal: Santa Cruz da Conceição.

Exercício: 2020.

Presidente: Felipe Lourenço Oliveira Coelho.

Advogado(s): Renato Parize de Souza (OAB/SP nº 184.828).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: REGULARES.

69 TC-005018.989.16-0

Câmara Municipal: Tupã.

Exercício: 2016.

Presidente: Valter Moreno Panhossi.

Advogado(s): Cássio Fernando Fatarelli Lopes de Araújo (OAB/SP nº 326.879), Edi Carlos Reinas Moreno (OAB/SP nº 145.751) e Fábio Jó Vieira Rocha (OAB/SP nº 179.509).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-18.

Fiscalização atual: UR-18.

Resultado: IRREGULARES.

70 TC-005156.989.19-6

Câmara Municipal: Itaberá.

Exercício: 2019.

Presidente: Antonio Leandro Neto.

Advogado(s): Gilberto Gonçalo Cristiano Lima (OAB/SP nº 159.939).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-16.

Fiscalização atual: UR-16.

Resultado: IRREGULARES.

RECURSO ORDINÁRIO

71 TC-014574.989.20-8 (ref. TC-011619.989.16-3)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e IMPREJ Engenharia Ltda., objetivando a construção de Unidade Básica de Saúde – UBS no bairro Parque Olaria, no valor de R\$977.447,11.

Responsável(is): Luis Vanderlei Larguesa, Mário Celso Heins, Denis Eduardo Andia (Prefeitos), Lívia da Rocha Sacramento Terra de Souza, Celso Cresta, Laerte Tadeu Zucolo e Hamilton Cavichioli (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-05-20 e mantida em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis Mário Celso Heins e Luis Vanderlei Larguesa, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Lucas Guidolin Lohr (OAB/SP nº 258.356), Maricel Prezzotto Elias de Carvalho (OAB/SP nº 172.812), Hélio Freitas de Carvalho da Silveira (OAB/SP nº 154.003), Marcelo Santiago de Pádua Andrade (OAB/SP nº 182.596), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Karen Daniele Dantas Justo Strasser (OAB/SP nº 208.782), Ricardo César Queiroz Peres (OAB/SP nº 215.983) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE .

72 TC-015151.989.20-9 (ref. TC-011619.989.16-3)

Recorrente(s): Denis Eduardo Andia – Ex-Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e IMPREJ Engenharia Ltda., objetivando a construção de Unidade Básica de Saúde – UBS no bairro Parque Olaria, no valor de R\$977.447,11.

Responsável(is): Luis Vanderlei Larguesa, Mário Celso Heins, Denis Eduardo Andia (Prefeitos), Lívia da Rocha Sacramento Terra de Souza, Celso Cresta, Laerte Tadeu Zucolo e Hamilton Cavichioli (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-05-20 e mantida em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis Mário Celso Heins e Luis Vanderlei Larguesa, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Lucas Guidolin Lohr (OAB/SP nº 258.356), Maricel Prezzotto Elias de Carvalho (OAB/SP nº 172.812), Hélio Freitas de Carvalho da Silveira (OAB/SP nº 154.003), Marcelo Santiago de Pádua Andrade (OAB/SP nº 182.596), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Karen Daniele Dantas Justo Strasser (OAB/SP nº 208.782), Ricardo César Queiroz Peres (OAB/SP nº 215.983) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE .

73 TC-015153.989.20-7 (ref. TC-011619.989.16-3)

Recorrente(s): Hamilton Cavichioli – Secretário do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e IMPREJ Engenharia Ltda., objetivando a construção de Unidade Básica de Saúde – UBS no bairro Parque Olaria, no valor de R\$977.447,11.

Responsável(is): Luis Vanderlei Larguesa, Mário Celso Heins, Denis Eduardo Andia (Prefeitos), Livia da Rocha Sacramento Terra de Souza, Celso Cresta, Laerte Tadeu Zucolo e Hamilton Cavichioli (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-05-20 e mantida em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis Mário Celso Heins e Luis Vanderlei Larguesa, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Lucas Guidolin Lohr (OAB/SP nº 258.356), Maricel Prezzotto Elias de Carvalho (OAB/SP nº 172.812), Hélio Freitas de Carvalho da Silveira (OAB/SP nº 154.003), Marcelo Santiago de Pádua Andrade (OAB/SP nº 182.596), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Karen Daniele Dantas Justo Strasser (OAB/SP nº 208.782), Ricardo César Queiroz Peres (OAB/SP nº 215.983) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE .

74 TC-000350.989.21-6 (ref. TC-011619.989.16-3)

Recorrente(s): Luis Vanderlei Larguesa – Ex-Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e IMPREJ Engenharia Ltda., objetivando a construção de Unidade Básica de Saúde – UBS no bairro Parque Olaria, no valor de R\$977.447,11.

Responsável(is): Luis Vanderlei Larguesa, Mário Celso Heins, Denis Eduardo Andia (Prefeitos), Livia da Rocha Sacramento Terra de Souza, Celso Cresta, Laerte Tadeu Zucolo e Hamilton Cavichioli (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-05-20 e mantida em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis Mário Celso Heins e Luis Vanderlei Larguesa, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Lucas Guidolin Lohr (OAB/SP nº 258.356), Maricel Prezzotto Elias de Carvalho (OAB/SP nº 172.812), Hélio Freitas de Carvalho da Silveira (OAB/SP nº 154.003), Marcelo Santiago de Pádua Andrade (OAB/SP nº 182.596), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Karen Daniele Dantas Justo Strasser (OAB/SP nº 208.782), Ricardo César Queiroz Peres (OAB/SP nº 215.983) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE .

75 TC-002489.989.21-0 (ref. TC-011619.989.16-3)

Recorrente(s): Mário Celso Heins – Ex-Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e IMPREJ Engenharia Ltda., objetivando a construção de Unidade Básica de Saúde – UBS no bairro Parque Olaria, no valor de R\$977.447,11.

Responsável(is): Luis Vanderlei Larguesa, Mário Celso Heins, Denis Eduardo Andia (Prefeitos), Livia da Rocha Sacramento Terra de Souza, Celso Cresta, Laerte Tadeu Zucolo e Hamilton Cavichioli (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-05-20 e mantida em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis Mário Celso Heins e Luis Vanderlei Larguesa, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Lucas Guidolin Lohr (OAB/SP nº 258.356), Maricel Prezzotto Elias de Carvalho (OAB/SP nº 172.812), Hélio Freitas de Carvalho da Silveira (OAB/SP nº 154.003), Marcelo Santiago de Pádua Andrade (OAB/SP nº 182.596), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Karen Daniele Dantas Justo Strasser (OAB/SP nº 208.782), Ricardo César Queiroz Peres (OAB/SP nº 215.983) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE .

76 TC-014479.989.21-2 (ref. TC-022810.989.19-4 e TC-012429.989.20-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Rafard.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Rafard e Instituto Nacional de Análises e Pesquisas Ltda. – EPP, objetivando a prestação de serviços de análises de água para abastecimento público, com fornecimento de materiais, no valor de R\$385.000,00.

Responsável(is): Carlos Roberto Bueno (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 12-06-21, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 18-10-19 e 17-04-20, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luis Gustavo Scatolin Félix Bomfim (OAB/SP nº 325.284), Gisely Bazália Abrão (OAB/SP nº 391.966) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO AUDITORA SILVIA MONTEIRO

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

77 TC-002803/026/14

Câmara Municipal: Barretos.

Exercício: 2014.

Presidente: Leandro Aparecido da Silva Anastácio.

Advogado(s): Otávio Augusto de Souza (OAB/SP nº 257.725), Leandro Aparecido da Silva Anastácio (OAB/SP nº 242.814) e outros.

Acompanha(m): TC-002803/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-8.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL AS CONTAS FORAM JULGADAS REGULARES COM RESSALVAS

78 TC-001008/026/15

Câmara Municipal: Guaratinguetá.

Exercício: 2015.

Presidentes: Marcelo Caetano Valladares Coutinho e Régis Leandro Yasumura.

Períodos: (01-01-15 a 11-03-15; 13-03-15 a 11-05-15; 13-05-15 a 20-05-15; 22-05-15 a 09-09-15; 11-09-15 a 12-10-15; 14-10-15 a 21-10-15; 23-10-15 a 09-11-15; 11-11-15 a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



31-12-15) e (12-03-15; 12-05-15; 21-05-15; 10-09-15; 13-10-15; 22-10-15; 10-11-15).

Acompanha(m): TC-001008/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Resultado: IRREGULARES.

79 TC-003642.989.20-6

Câmara Municipal: Sales Oliveira.

Exercício: 2020.

Presidente: José Mário Martins.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-17.

Fiscalização atual: UR-17.

Resultado: REGULARES COM QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL

AGRAVO

80 TC-020684.989.21-3 (ref. TC-006776.989.15-4)

Agravante: José Luiz Eroles Freire – Prefeito do Município de Guararema.

Agravado: Despacho exarado no TC-006776.989.15-4 e publicado no D.O.E. de 02-10-21, que aplicou multa no valor de 350 UFESPs ao agravante, nos termos do artigo 104, §1º, da Lei Complementar nº 709/93, pelo descumprimento da decisão referente à prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor da Prefeitura Municipal de Guararema à Associação Mogiana de Ações para a Cidadania – AMAC, no exercício de 2014.

Advogado(s): Álvaro Assad Ghiraldini (OAB/SP nº 151.473), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Resultado: CONHECIDO –PROVIDO CANCELANDO A MULTA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

81 TC-001903/002/13

Embargante(s): ND Construções e Serviços Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Macatuba e ND Construções e Serviços Ltda., objetivando a construção e reforma de sanitários Escola Municipal “Waldomiro Fantini”, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



no valor de R\$203.859,72.

Responsável(is): Coolidge Hercos Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 04-09-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo a sentença, publicada no D.O.E. de 19-12-17, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo de 14-12-11, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Clodoaldo Roberto Galli (OAB/SP nº 145.388), Emerson de Hypólito (OAB/SP nº 147.410), Matheus Ricardo Jacón Matias (OAB/SP nº 161.119) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

82 TC-001816/010/11

Recorrente(s): Ademir Alves Lindo – Ex-Prefeito do Município de Pirassununga.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e BCD Clínica Médica Ltda., objetivando a prestação de serviços médicos de pronto atendimento de urgência e emergência, no valor de R\$570.000.

Responsável(is): Ademir Alves Lindo (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 26-06-18, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-10.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

83 TC-000253/008/15

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Olímpia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Olímpia e Eficaz Assessoria e Consultoria Ltda., objetivando a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa, no valor de R\$250.000,00.

Responsável(is): Eugênio José Zuliani (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 06-11-19, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Lucas Petean Amaro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(OAB/SP nº 431.268) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

84 TC-024035.989.20-1 (ref. TC-003234.989.19-2)

Recorrente(s): Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA e Arildo José de Almeida – Presidente da FEMA.

Assunto: Balanço Geral da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, relativo ao exercício de 2019.

Responsável(is): Arildo José de Almeida (Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 03-10-20, que julgou as contas regulares com ressalvas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e determinando ao responsável a devolução do valor impugnado, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357) e outros.

Fiscalização atual: UR-4.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AUTOMÁTICO NA PRÓXIMA SESSÃO.

SDG-3, 15 de março de 2022

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL